



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 372



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.310, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R\$ 663.798,67 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), para suplementar a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente constante no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no [artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64](#), em decorrência de anulação da dotação elencada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Anexo I

Dotação Suplementada	Valor suplementado
08.05.10.302.1003.2.015.449052.01.3100000	R\$ 663.798,67
Total	R\$ 663.798,67

Anexo II

Dotação Anulada	Valor reduzido
08.05.10.302.1003.2.015.339039.01.3100000	R\$ 663.798,67
Total	R\$ 663.798,67

NOTA EXPLICATIVA ANEXO I

> Item 01 refere-se a aquisição de aparelho médico/hospitalar/laboratorial

Decretos**DECRETO Nº 1.482, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 565.040,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01482 / 2022 - 09/05/2022						
DATA 13/05/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
07.04.00	3.3.50.39.00	08 244 4002 - 2125	01	00191	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A J	271.800,00
10.03.00	4.4.90.51.00	23 695 6004 - 1062	01	00408	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA TU	293.240,89
TOTAL						565.040,89

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	565.040,89	0,00	0,00	0,00	565.040,89	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.02.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 - 2101	01	00406	PROJETOS CULTURAIS	293.240,89
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	271.800,00
TOTAL						565.040,89

**DECRETO Nº 1.483, DE 09 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 180.120,41 (cento e oitenta mil, cento e vinte reais e quarenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIPFM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01483 / 2022 - 09/05/2022						
DATA 13/05/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.00	3.3.90.35.00	04 122 7009 - 2290	01	00006	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	131.715,00
06.01.00	3.3.90.39.00	15 122 5010 - 2185	01	00088	PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	40.000,00
06.06.00	4.4.90.30.00	18 541 6006 - 2224	01	00129	GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	8.405,41
TOTAL						180.120,41
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	0,00	180.120,41	0,00	0,00	180.120,41	
TOTAL						0,00

**DECRETO Nº 1.484, DE 09 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 9.868,18 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ABERTURA DE CREDITO						
02.02.00	3.1.90.91.00	08 244 7010 - 2130	01	00641	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	6.653,67
09.41.00	3.1.90.91.00	12 365 2002 - 2061	01	00642		3.214,51
TOTAL						9.868,18
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	9.868,18	0,00	0,00	0,00	0,00	9.868,18
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
02.02.00	3.1.90.11.00	08 244 7010 - 2130	01	00013	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	6.653,67
09.41.00	3.1.90.11.00	12 365 2002 - 2061	01	00342		3.214,51
TOTAL						9.868,18

**DECRETO Nº 1.485, DE 09 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01485 / 2022 - 09/05/2022						
DATA 13/05/2022						Página 1
CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
06.01.00	3.3.90.39.00	15 122 5010 - 2195	01	00088	PLANEJAMENTO, GESTÃO DO PROGRAMA	20.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	06 181 8002 - 2267	01	00477	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA	24.000,00
TOTAL						44.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	TOTAL	
0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
A N U L A Ç Ã O D E D O T A Ç Õ E S						
CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
05.03.00	3.3.90.39.00	04 129 7006 - 2292	01	00077	GESTÃO TRIBUTÁRIA	20.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	06 181 8002 - 2267	01	00480	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA	24.000,00
TOTAL						44.000,00

**DECRETO Nº 1.486, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.309,
DE 05 DE MAIO DE 2022.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.309, de 05 de maio de 2022, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.743.056,23 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 09 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01486 / 2022 - 09/05/2022 LEI 02309 05/05/2022						
DATA 13/05/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORCAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
06.02.00	4.4.90.52.00	15 451 5003 - 2173	01	00101	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	1.173.958,33
08.21.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 - 1001	01	00244	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFRAESTRU	569.097,90
TOTAL						1.743.056,23

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	1.743.056,23	0,00	0,00	0,00	1.743.056,23	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORCAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
08.05.00	3.3.90.39.00	10 302 1003 - 2015	01	00239	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	569.097,90
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	1.173.958,33
TOTAL						1.743.056,23

**DECRETO Nº 1.487, DE 09 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 215.379,10 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-5IFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva CREDITO ESPECIAL 02 DECRETO 01487 - 09/05/2022						
DATA 13/05/2022						Página - 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA		
ELEVACAO						
08.01.00	3.1.90.91.00	10 122 1007 - 2040	01	00521	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
14.01.00	3.1.90.91.00	06 181 8002 - 2267	01	00530	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
05.02.00	3.3.90.91.00	04 124 7066 - 2291	01	00616	SENTENCAS JUDICIAIS	15.379,10
TOTAL						215.379,10

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	215.379,10	0,00	0,00	0,00	215.379,10	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
05.03.00	3.3.90.39.00	04 129 7066 - 2292	01	00077	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.379,10
08.01.00	3.1.90.11.00	10 122 1007 - 2040	01	00199	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	06 181 8002 - 2267	01	00474	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
TOTAL						215.379,10

**DECRETO Nº 1.488, DE 09 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 864.010,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e dez reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM							CONAM
Prefeitura Municipal de Cabreúva							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO 01488 / 2022 - 09/05/2022							
DATA 17/05/2022							Página 1
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA				
SUPLEMENTACAO							
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	01	00310	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		558.010,00
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	02	00311	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		106.000,00
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	05	00312	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00
TOTAL							864.010,00
RECURSOS UTILIZADOS							
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO			TOTAL
0,00	864.010,00	0,00	0,00	0,00			864.010,00
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES							
09.22.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2046	01	00306	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		558.010,00
09.22.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2046	02	00307	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		106.000,00
09.22.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2046	05	00308	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00
TOTAL							864.010,00

**DECRETO Nº 1.489, DE 09 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.391.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CH-SIPPM							CORAM
Prefeitura Municipal de Cabreúva							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO 01489 / 2022 - 09/05/2022							
DATA 17/05/2022							Página 1
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	01	00310	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		391.000,00
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	05	00312	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		1.000.000,00
TOTAL							1.391.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00		1.391.000,00	0,00	0,00	0,00	1.391.000,00	
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
09.41.00	4.4.90.51.00	12 305 2002 - 1006	05	00341	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL		1.000.000,00
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS		391.000,00
TOTAL							1.391.000,00

DECRETO Nº 1.490, DE 17 DE MAIO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento para o pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, mês de competência 04/2022, vencimento dia 20/05/2022, para o dia 31/05/2022, isentos de juros e multa, em virtude da conversão de todos os dados do sistema gestor da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Cabreúva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias**PORTARIA Nº 3.249, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o empregado público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- **DANILO BIAZIN** - RG. nº 425869854 - CNH nº 05662479401/AD.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.250, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a

Portaria nº 2.385/2019, no que diz respeito ao empregado público **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, o qual exercia a Função de **Chefe de Seção de Atendimento e Controle de Recursos**, do Setor Administrativo, da Secretaria de Mobilidade Urbana, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Pedreiro**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.251, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito ao empregado público **RICARDO CÁSSIO BRAZ MUNIZ**, o qual exercia a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.252, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **SÉRGIO REIS DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Projetos Estratégicos**, do Gabinete do Prefeito, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de

Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 3.174/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.253, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **SIRLENE GAMA SILVA DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Encarregada de Seção de Prestação de Contas**, do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito a empregada pública municipal em questão a Portaria nº 2.818/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.254, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **GLAUCE MARIA CARDOSO FERREIRA**, para exercer a Função de **Gerente de Unidade de Saúde**, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, **Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.255, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, para exercer a Função de **Encarregado de Seção de Atendimento e Controle de Recursos**, do Setor Administrativo, da Secretaria de Mobilidade Urbana, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.256, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **LUIZ HENRIQUE BERTI BARCELOS**, para exercer a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, concedendo, nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020, **Função Gratificada no valor de 70% (setenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.257, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **ADEMIR PEDROSO DE SIQUEIRA**, para exercer a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, concedendo, nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020, **Função Gratificada no valor de 70% (setenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.258, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **DANILO BIAZIN**, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Cultura**, da Secretaria de Cultura e Turismo, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 10/05/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva,

em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.259, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **DÉBORA GONÇALVES ALMEIDA DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Integração e Projetos**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.260, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **GEANE MARIA DAMASCENO RIBEIRO**, para exercer a Função de **Coordenador de Políticas Complementares de Assistência Social**, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 30% (trinta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.261, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada**, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.858, de 15 de fevereiro de 2022, a qual constituía a Comissão Permanente Avaliadora do Estágio Probatório dos servidores, tendo em vista o acórdão exarado em ADI, que definiu o regime jurídico celetista (CLT) para os empregados públicos municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.262, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- BRUNO FELLIPE ROSA FERREIRA - RG. nº 389570631 - CNH nº 06416051207/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.263, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o empregado público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- JULIO CESAR ALVES CAMACHO - RG. nº 497897581 - CNH nº 06111826611/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.264, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Instaura Processo Disciplinar Administrativo para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público do Município de Cabreúva.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as relações de trabalho existente entre o Município de Cabreúva e seus empregados são reguladas pelas normas de Direito do Trabalho, sendo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943) o diploma legal aplicável;

CONSIDERANDO que não há na legislação trabalhista qualquer exigência de instauração de processo disciplinar para apuração de infrações e/ou aplicação de penalidades aos empregados, inexistindo, portanto, na legislação citada, qualquer norma regulamentadora referente ao processo disciplinar necessário a apuração de infrações cometidas por empregados regidos pela C.L.T., exceto em se tratando de empregados que gozam de estabilidade no emprego (Dirigentes Sindicais, Membros da CIPA, etc);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal determina que é proibida a dispensa de forma imotivada dos empregados públicos, devendo para tanto, ser realizado processo administrativo onde sejam observados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a ADI nº 2288412-88.2020.8.26.0000 promovida em face à Lei Complementar Municipal nº 260/2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Cabreúva, tramitada perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, cuja ata de julgamento foi publicada dia 02/09/2021, declarou inconstitucional grande parte de seus artigos, inclusive o artigo 168 e seguintes que disciplinavam os procedimentos disciplinar no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação exauriente contida na CLT, a boa prática administrativa recomenda a adoção, por analogia, do processo disciplinar administrativo completamente regulamentado na Lei nº 8.112, de 1990 (artigos 143 à 173), para apuração de eventuais infrações disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo disciplinar, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares e ilegais praticados pelo empregado público C. A. M. S., quando no exercício da função de Secretário de Negócios Jurídicos e Chefe do Setor



Administrativo Consultivo da Advocacia Geral do Município de Cabreúva, tendo em vista a determinação do Ministério Público do Trabalho no IC 000971.2021.15.0/9;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração praticada pelo empregado público C. A. M. S., conforme determinação no IC 000971.2021.15.0/9 do Ministério Público do Trabalho, constante no Processo Administrativo nº 3.464/2021.

Artigo 2º - O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de maio de 2022.

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

**ZAMBINI****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE APTIÇÃO FÍSICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL E BOMBEIRO CIVIL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 01/2022, para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO a Pontuação da Prova de Aptidão Física Guarda Civil Municipal e Bombeiro Civil**

Bombeiro

Inscrição	Nome	Idade	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant.de Tempo	Corrida em 12 min	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant. de Tempo	Corrida em 12 min	Pontuação
110952	Ediomar Fernandes Macedo	33	32	40	6'72	2.420	8	10	10	10	9,5
108667	Franklyn Oliveira de Arruda	30	50	50	7'34	2.440	10	10	8	10	9,5
106196	João Batissta dos Santos Silva	29	28	24	7'60	2.390	4	2	7	10	5,75
110095	Michel Barbosa Massão	35	2	32	8'73	1.760	0	9	7	7	5,75
104415	Rodolfo de Arruda	34	44	34	7'54	2.370	10	10	10	10	10
107013	Thalles Alex da Silva Piccolo	32	39	28	7'72	2.520	10	7	10	10	9,25

**ZAMBINI****Guarda Civil Municipal – Feminino**

Inscrição	Nome	Idade	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant. De Tempo	Corrida em 12 min	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant. de Tempo	Corrida em 12 min	Pontuação
105992	Aira Emiko Murrai	25	19	26	9'09	1.660	6	9	9	10	8,5
107803	Aline Molero Santos	34	17	13	10'44	1.780	5	3	4	10	5,5
108528	Fabiana de Campos Viana	26	8	20	8'95	2.450	0	6	10	10	6,5
104213	Hellen Giovana do Nascimento Lima	28	25	35	8'46	2.080	9	10	10	10	9,75
113267	Jussara Lopes de Souza	36	19	14	9'09	1.690	6	3	9	10	7
107437	Kelly Cristina Ambrosio	28	30	40	9'38	1.785	10	10	8	10	9,5
112744	Leticia Tiekio Yamassake	32	26	35	7'56	2.080	9	10	10	10	9,75
109203	Luciana Mendes da Rocha	36	25	15	9'49	2.410	9	4	8	10	7,75
110493	Thais Teixeira Mesquista de Oliveira	27	12	32	11'38	1.650	2	10	1	10	5,75
109729	Valéria Porfirio	39	28	18	9'79	1.750	10	5	6	10	7,75
104608	Vanessa da Silva Guilherme	31	28	29	10'09	1.910	10	10	5	10	8,75

**ZAMBINI****Guarda Civil Municipal – Masculino**

Inscrição	Nome	Idade	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant. de Tempo	Corrida em 12 min	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant. de Tempo	Corrida em 12 min	Pontuação
104451	Alex Sandro Santana Correa	34	19	35	7'70	2.250	2	10	10	10	8
104912	Allan Henrique Almeida Revertir dos Santos	37	23	31	7'23	2.530	4	9	10	10	8,25
108691	Anderson De Cassio Benedicto	39	16	28	7'97	2.260	0	7	10	10	6,75
108175	Aparecido da Silva	39	32	40	7'10	2.350	8	10	10	10	9,5
105104	Breno Allysson Bellão	18	23	35	8'34	2.000	2	8	4	7	5,25
113152	Caio Eduardo de Aguiar	26	23	40	6'82	2.030	2	10	10	8	7,5
112933	Caio Vinicius Delfini	27	41	41	7'56	2.650	10	10	7	10	9,25
108997	Carlos Eduardo Pouza	35	30	38	6'99	1.940	7	10	10	9	9
108328	Davi Ferreira Jonhsson	34	24	32	8'81	2.390	4	9	6	10	7,25
110105	Emerson Rogério de Souza	41	40	38	7'84	2.270	10	10	10	10	10
110881	Erimar Neves leite	25	30	53	7'34	2.320	5	10	8	10	8,25
109188	Felipe José Marques da Silva	38	37	35	7'50	2.150	10	10	10	10	10
107066	Fernando José Gongora Lopes	36	40	40	7'54	2.280	10	10	10	10	10
106291	Gabriel Belarmino dos Santos	27	34	32	7'93	2.410	7	6	6	10	7,25
112071	Gabriel Marques de Souza	27	34	37	7'26	1.590	7	9	9	3	7
105338	Gabriel Santana de Sales	22	40	46	8'07	1.820	10	10	5	6	7,75
109253	Giorgio da Cruz Santos	26	40	48	7'22	2.570	10	10	9	6	8,75
105942	José Viana da Silva	37	36	26	7'71	1.910	10	6	10	9	8,75
109592	Juliano Soares de Oliveira	33	27	33	8'45	2.140	6	10	8	10	8,5
109156	Leonardo Berni	23	27	45	7'40	2.030	4	10	8	8	7,5
109963	Leonardo Lorenzi de Carvalho	33	11	42	7'10	2.080	0	10	10	10	7,5
112065	Lucas Augusto Rodrigues	26	30	45	6'84	2.200	5	10	10	9	8,5

**ZAMBINI**

Inscrição	Nome	Idade	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant. de Tempo	Corrida em 12 min	Extensão de Cotovelos	Teste Abdominal	Quant. de Tempo	Corrida em 12 min	Pontuação
110505	Lucas Vinivius Fajolli	25	16	36	7'49	2.410	0	8	8	10	6,5
105236	Luiz Augusto Pinto de Moraes	35	36	34	7'39	1.740	10	10	10	7	9,25
104455	Matheus de Farias Ferreira	24	27	47	8'17	1.920	4	10	5	7	6,5
104539	Oldair José dos Santos	40	28	34	7'09	1.760	9	10	10	8	9,25
105533	Rafael Campos de Oliveira	30	27	41	8'62	1.890	4	10	3	6	5,75
104507	Rafael Nunes Lima	39	37	34	8'57	2.100	10	10	7	10	9,25
106769	Rai Soares Pereira	28	17	40	8'11	2.320	0	10	5	10	6,25
109546	Renan Azevedo Pedro	25	32	41	7'54	2.590	6	10	7	10	8,25
112214	Renato Vieira Cintra Junior	25	38	36	7'45	2.320	9	8	8	10	8,75
112736	Rodrigo Dias Da Cunha	38	33	33	7'84	1.780	9	10	10	7	9
107151	Spencer Pires Sant'Ana	46	26	17	8'71	1.700	8	4	10	8	7,5
103853	Valter Rodrigues de Sá	22	25	22	7'63	2.370	3	1	7	10	5,25
107385	Victor Guilherme Severino	30	40	37	7'86	1.800	10	9	6	5	7,5
108245	Vitor da Costa Bellon	24	40	40	7,28	2.510	10	10	8	10	9,5
105463	Vitor Neves Barcelos	19	43	44	6'74	2.530	10	10	10	10	10

E para chegar ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 18 de maio de 2022
Prefeitura Municipal de Cabreúva

REALIZAÇÃO:

**ZAMBINI**

**Notificações**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das **NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

NOTIFICAÇÃO 007516 - LOTE: 1 - QUADRA: 11 - LOTEAMENTO: CABREUVA. BAIRRO: CENTRO - Rua Floriano Peixoto nº 248.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO ROQUE.

AR: BR 32408126 2 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º § 1º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007545 - LOTE: 14 - QUADRA: R - LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA. BAIRRO: BONFIM - Rua Israel.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: LADISLAU SANTOS.

AR: BR 32408188 5 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007546 - LOTE: 13 - QUADRA: R - LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA. BAIRRO: BONFIM - Rua Israel.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: LADISLAU SANTOS.

AR: BR 32408187 7 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007519 - LOTE: 19-B - QUADRA: C - LOTEAMENTO: JARDIM DA SERRA.

BAIRRO: JACARÉ - Rua Fernando Nunes nº 690.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE RODRIGUES LEITE JUNIOR.

AR: BR 32408114 3 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará - Art. 1, 2º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE EMBARGO 007566 - LOTE: 1 - QUADRA: AK - LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM - Rua Monsenhor André Mortari nº228.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: PAULO FRASQUETTI.

AR: BR 32408241 3 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obra sem placa de responsável técnico - Art. 2º, 5º§ 1º e §2º da Lei Complementar nº 414/2018.



NOTIFICAÇÃO/AUTO DE EMBARGO 007567 - LOTE: 04-05-06-07 - **QUADRA:** AO - **LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM - Avenida Vereador Jose Donatto.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO CARLOS FRANCISCO.

AR: BR 32408243 5 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obra sem placa de responsável técnico - Art. 2º, 5º§ 1º e §2ºda Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007554 - LOTE: 27 - **QUADRA:** O – **LOTEAMENTO:** JARDIM DA SERRA.

BAIRRO: JACARÉ - Rua Francisco Nunes.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSÉ LEITE DE GODOY.

AR: BR 32408181 5 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007521 - LOTE: SETOR 01 - **QUADRA:** 14 - **LOTEAMENTO:** CABREUVA.

BAIRRO: CENTRO - Rua Benevenuto Faccioli.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Lauro Faccioli.

AR: BR 68023634 4 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º § 2ºda Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007522 - LOTE: SETOR 01 - **QUADRA:** 14 - **LOTEAMENTO:** CABREUVA.

BAIRRO: CENTRO - Rua Benevenuto Faccioli.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Lauro Faccioli.

AR: BR 68023634 4 BR.

IRREGULARIDADE: Falta de passeio pavimentado- Art. 11º e 12º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007523 - LOTE: SETOR 01 - **QUADRA:** 14 - **LOTEAMENTO:** CABREUVA.

BAIRRO: CENTRO - Rua Benevenuto Faccioli.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Lauro Faccioli.

AR: BR 68023634 4 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal- Art. 9º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO/ AUTO DE EMBARGO 007560 - LOTE: SETOR 01-**QUADRA:** 4 - **LOTEAMENTO:** CABREUVA.

BAIRRO: CENTRO- Rua Conego Motta nº 421.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Ernani de Paula Contipelli

AR: BR 32408185 0 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obra sem placa de responsável técnico.- Art.2º, 5º §1º§2ºda Lei Complementar nº 414/2018.



NOTIFICAÇÃO/ AUTO DE EMBARGO 007525 - LOTE: P/13-B - QUADRA: D - LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- Via das Camélias.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Roberto Alves Vilela.

AR: BR 68023631 3 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará - Art.1º, 2ºda Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007527 - LOTE: 21 - QUADRA: B- LOTEAMENTO: NOVA CHACARAS DO PINHAL IV.

BAIRRO: PINHAL- Via André Spina nº 1505- Rua Benevenuto Faccioli.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Nilza Dias da Silva.

AR: 32408160 8 BR.

IRREGULARIDADE: Falta de passeio pavimentado- Art. 11º e 12º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007581 - LOTE: 4 - QUADRA: D - LOTEAMENTO: JARDIM COLINA DA SERRA- BAIRRO: JACARÉ- Rua Opala s/nº.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: GM Alves Alexandre Mot. Elétricos LTDA ME.

AR: QB 61711337 9 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obra sem placa de responsável técnico.- Art.2º, 5º §1º§2ºda Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007575 - LOTE: 12 - QUADRA: A- LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- Rua Quênia s/nº.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Vitor Oliveira Santana Almeida.

AR: QB 61711334 8 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007576 - LOTE: 12 - QUADRA: A- LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- Rua Quênia s/nº.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Vitor Oliveira Santana Almeida.

AR: QB 61711334 8 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal- Art. 9º da Lei Complementar nº 414/2018.



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.334 de 10/04/1996, alterada pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010.

CONVITE

Convidamos as Entidades Assistenciais, trabalhadores do SUAS, usuários dos Serviços Socioassistenciais, Associações de Bairro e toda a comunidade, a participar da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que ocorrerá no dia **08 de Junho de 2022**, às 09h30, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva, situada à Rua Pernambuco, nº 32, Bairro Jacaré.

Os interessados em se candidatar a uma vaga, devem preencher a ficha de inscrição e entregá-la no CRAS mais próximo (Jacaré, Central ou Vilarejo), no CREAS, situado à Rua Fernando Nunes, 86 – Bairro Jacaré ou na Secretaria de Assistência Social, até o dia 30 de Maio de 2022.

Cabreúva, 13 de Maio de 2022.

Ezilda Aparecida Munhê
Presidente – CMAS/ Gestão 2020-2022

Rua Paraíba, 151 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
Fone/fax: (11) 4529-3154 - E-mails: sec.casadosconselhoscabreuva@gmail.com – cmas.cabreuva@gmail.com



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Permanente de Controle Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão do **PROJETO DE LEI Nº 013**, de 14 de abril de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 44 da Lei nº 10257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a ser realizada na sede do Legislativo Municipal, sita à Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395, Centro, no dia **23 DE MAIO DE 2022**, segunda-feira, a partir das **19h00min** (dezenove horas).

Sala das Sessões "Vereador Guerino Malvezzi", em 17 de maio de 2022.

Vereador **VITOR DAVI RICCI CAMARGO**
Presidente da Comissão Permanente de
Controle Financeiro e Orçamentário